



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, 30 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA

4.1. São muitos os casos que se tem notícias de invasões em ESCOLAS e CMEIS e tragédias por falta de um aparato eficiente de segurança, além disso os episódios que ocorrem dentro dos estabelecimentos de educação infantil não tem registro, causando dúvidas aos responsáveis sobre o comportamentos da criança ou conduta do professor.

4.1.1. Infelizmente os espaços educacionais são vulneráveis. Dos cinco Centros Municipais de Educação Infantil apenas um tem câmeras de segurança praticamente em toda a sua estrutura o CMEI Ivete Kaer e Balão Mágico tem Câmeras em duas portas que enquanto que todos tem cercados/muros que necessitam de reforço, reforma e melhorias. Nenhum dos estabelecimentos têm porteiro ou um servidos que faça a conferência de quem entra ou sai dos ambientes.

4.1.2. São muitas as vezes que há necessidade de se verificar condutas dentro do ambiente escolar. Tira teimas auxiliam no respeito ao profissionalismo e competência dentro dos Centros Municipais de Educação Infantil.

4.1.3. As crianças que frequentam os CMEIS são pequenas demais para se pronunciarem, se defenderem ou para verbalizar o que de fato ocorreu. Muitas são as vezes que as crianças voltam para casa com pequenas marcas e até mesmo hematomas em razão de vivacidade, agitação, brincadeiras e até mesmo pela fase das mordidas. Sem a presença de câmeras as causas não são apuradas com fidelidade e geram desconfiança, insegurança e desconforto.

4.1.4. Comprovadamente um dos Cmeis, Ivete Kaer que através da APMF instalou o serviço de câmeras teve redução significativa, praticamente não se teve mais discussões sobre o trabalho desenvolvido em salas de aula e no pátio.

Foram muitas vezes que com o recurso das gravações a coordenação comprovou que o trabalho não deixou a desejar.

4.1.5. Outro Cmei, o Balão Mágico que possui também uma APMF bem atuante adquiriu algumas câmeras para o sistema de monitoramento na entrada para pessoas estranhas e durante o período que ele permanece fechado no estabelecimento e essa ação inibiu furtos e vandalismo que ali ocorriam e ainda ocorrem nos demais Cmeis sem nenhum equipamento como esses.



4.1.6. Os prejuízos e incômodos por invasões nos CMEIS são altos no decorrer de vários anos. Já tivemos subtração de computadores, arrombamento de portas, janelas, desperdício de alimentos, danos em atividades escolares confeccionadas pelas crianças entre outras perdas;

4.1.7. O encerramento do ano letivo se aproxima e não há como deixar os espaços em descoberto da vigilância pois há um histórico de furtos e depredações durante os recessos escolares.

4.1.8. A necessidade já citada tem a possibilidade de ser suprida com recursos dentro dos 25% mínimos que tem que ser usados em Educação e que ainda não foram atingidos em 2021.

4.1.9. A prevenção contra de marginais e, em especial a garantia de proteger integralmente as crianças matriculadas.

4.1.10. Comprovadamente o uso de câmeras inibe a invasão de pessoas não autorizadas e permite que a conduta dos profissionais dentro do cmeis possam ser comprovadas dando maior respeito aos profissionais bem como de integridade das crianças.

4.1.11. É de suma importância a instalação de câmeras em cada sala de aula e dependências do estabelecimento, com urgência

4.2. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: CIA INFORMÁTICA & TECNOLOGIA, CNPJ 01.442.270/0001-15, AUTO SOM FRANZOI LTDA, CNPJ 00.675.804/0001-90 e PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.226.040/0001-32, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

4.3. Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00



		OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS				
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90
TOTAL						43.979,13

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá entregar e instalar as câmeras em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Tatiana Ferrari Ghizoni.

9. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

11.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;



- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000010

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	62013 – CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	UN	69	11,57	798,33
2.	62014 – PLUGUES BNC INTELBRAS	UN	138	3,05	420,90
3.	62015 – PLUGUES P4 INTELBRAS	UN	74	2,35	173,90
4.	62016 – CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	UN	4	197,00	788,00
5.	62017 – CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	ROLO	20	149,00	2.980,00
6.	62018 – METROS CABO DE REDE CAT 5	M	100	1,95	195,00
7.	62019 – DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	UN	3	1.612,00	4.836,00
8.	62020 – DVR INTELBRQAS MULTI HD IMHDX 3032	UN	1	4.942,00	4.942,00
9.	62021 – HDS DE 02 TB WD PURPLE	UN	4	985,00	3.940,00
10.	62022 – CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	UN	69	245,00	16.905,00
11.	62023 – MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	UN	1	8.000,00	8.000,00
					43.979,13



ZAIDA TERESINHA PARABOCZ

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para o fornecimento de AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO para Centro Municipal de educação infantil, Ivete Kafer, Pingo de Gente, Cantinho Dourado, Pequeno Príncipe, Balão Mágico do Município de Capanema- Pr.Os quais podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como "Objeto".

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: CIA informática & tecnologia

Razão Social: Capanema Informatica Ltda

CNPJ: 01.442.270/0001-15

Telefone: 46 3552-1320

E-mail: comercial@ciabr.com.br

Endereço: Avenida Espírito Santo, 816

Complemento:

Bairro: centro

Cidade/UF: Capanema/PR

CEP: 85 760 000

Dados do Representante Legal

Responsável Legal:

CPF: 025.827.059-42

Identidade: 60852537



2 Objeto

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1.		CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69	Unidade	13,50
2.		PLUGUES BNC INTELBRAS	138	Unidade	3,80
3.		PLUGUES P4 INTELBRAS	74	Unidade	3,80
4.		CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 amperes INTELBRAS	4	Unidade	215,00
5.		CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20	Rolo	163,00
6.		METROS CABO DE REDE CAT 5	100	Metros	3,95
7.		DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3	Unidade	1.715,00
8.		DVR INTELBRAS MULTI HD IMHDX 3032	1	Unidade	5.300,00
9.		HDS DE 02 TB WD PURPLE	4	Unidade	1.015,00
10.		CÂMERA INTELBRAS VHL 1220B BULLET	69	Unidade	258,00
1		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO			8.800,00

93,15

524,4

281,2

860,00

3.260,00

395,00

5.145,00

5.300,00

4.060,00

17.802

8.800,00

total = 46.520,75

3-Validade desta cotação

- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou pessoa, bem como com qualquer integrante da prefeitura municipal de Capanema – Pr

3 Condições de Aceitabilidade do Objeto

O produto ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na tabela "2. Objeto", características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Capanema - 22 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA


Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para o fornecimento de AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO para Centro Municipal de educação infantil, Ivete Kafer, Pingo de Gente, Cantinho Dourado, Pequeno Príncipe, Balão Mágico do Município de Capanema- Pr.Os quais podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como "Objeto".

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: Grilo Som

Razão Social: Auto Som Franzoi Ltda

CNPJ: 00.675.804/0001-90

Telefone: 46 3552 1071

E-mail: grilosom@hotmail.com

Endereço: Avenida Brasil numero 1184

Complemento:

Bairro: centro

Cidade/UF: Capanema/PR

CEP: 85 760 000

Dados do Representante Legal

Responsável Legal:

CPF: 524 371 089 04

Identidade: 3975901-2

000015

2 Objeto

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1.		CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69	Unidade	11,57
2.		PLUGUES BNC INTELBRAS	138	Unidade	3,05
3.		PLUGUES P4 INTELBRAS	74	Unidade	2,35
4.		CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 amperes INTELBRAS	4	Unidade	197,00
5.		CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20	Rolo	149,00
6.		METROS CABO DE REDE CAT 5	100	Metros	1,95
7.		DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3	Unidade	1.612,00
8.		DVR INTELBRAS MULTI HD IMHDX 3032	1	Unidade	4.942,00
9.		HDS DE 02 TB WD PURPLE	4	Unidade	985,00
10.		CÂMERA INTELBRAS VHL 1220B BULLET	69	Unidade	245,00
1		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO			8.000,00

= 798,33

420,9

173,9

788,00

2.980,00

195,00

4.836,00

4.942,00

3.940,00

16.905,00

8.000,00

Total = 43.979,13

3-Validade desta cotação

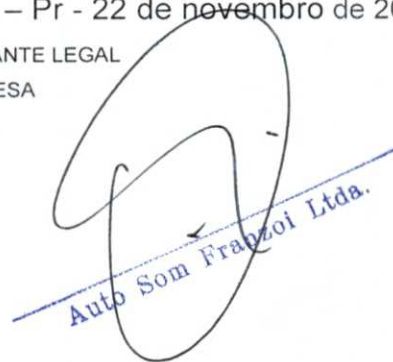
- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou pessoa, bem como com qualquer integrante da prefeitura municipal de Capanema – Pr

3 Condições de Aceitabilidade do Objeto

O produto ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na tabela “2. Objeto”, características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Capanema – Pr - 22 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



Auto Som Franzoi Ltda.

00.675.804/0001-90

AUTO SOM FRANZOI
LTDA. - ME

AV. BRASIL, 1184 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

000017

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para o fornecimento de AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO para Centro Municipal de educação infantil, Ivete Kafer, Pingo de Gente, Cantinho Dourado, Pequeno Príncipe, Balão Mágico do Município de Capanema- Pr.Os quais podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como "Objeto".

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: PontoCap

Razão Social: PontoCap informática Ltda

CNPJ: 06.226.040/0001-32

Telefone: 46 3552 2444

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço: Rua Padre Cirilo, 1316

Complemento: Sala 3

Bairro: centro

Cidade/UF: Capanema/PR

CEP: 85 760 000

Dados do Representante Legal

Responsável Legal:

CPF: 017632189-61

Identidade: 6311587-8

2 Objeto

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1.		CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69	Unidade	13,00
2.		PLUGUES BNC INTELBRAS	138	Unidade	3,50
3.		PLUGUES P4 INTELBRAS	74	Unidade	2,80
4.		CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 amperes INTELBRAS	4	Unidade	205,00
5.		CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20	Rolo	152,00
6.		METROS CABO DE REDE CAT 5	100	Metros	2,95
7.		DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3	Unidade	1.685,00
8.		DVR INTELBRAS MULTI HD IMHDX 3032	1	Unidade	5.120,00
9.		HDS DE 02 TB WD PURPLE	4	Unidade	995,00
10.		CÂMERA INTELBRAS VHL 1220B BULLET	69	Unidade	250,00
1		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO			8.500,00

= 897,00

= 483,00

= 207,2

= 820,00

= 3.040

= 295

= 5.055,00

= 5.120,00

3.980,00

17.250,00

8.500,00

45.647,2

3-Validade desta cotação

- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

000019

outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou pessoa, bem como com qualquer integrante da prefeitura municipal de Capanema – Pr

3 Condições de Aceitabilidade do Objeto

O produto ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na tabela “2. Objeto”, características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Capanema - Pr 22 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me
Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **1**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI

01.08.1965

Nome do Sócio (por extenso)

Brasileiro

Casado

Comerciante

1.009.691

S.S.P.

DF.

Nacionalidade

524.371.089-04

Estado Civil

Profissão

Rua Tamoio, s/nº, centro, Capanema, Paraná

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

85760-000

CEP

1.800

1.800,00

1.800,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Em moeda corrente do País, no presente ato.

Forma e Prazo da Integralização

Sócio-gerente - Isoladamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE

11.10.1967

Nome do Sócio (por extenso)

Brasileira

Casada

Comerciante

5.147.759-6

S.S.P.

PR.

Nacionalidade

919.145.589-87

Estado Civil

Profissão

Avenida P. V. P. de Souza, 290, centro, Capanema,

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

85760-000

CEP

200

200,00

200,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Em moeda corrente do País, no presente ato.

Forma e Prazo da Integralização

Sócia-cotista.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

000021

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FRANZOI & LEITE LTDA.

Nome Comercial

Rua Tamoio, s/nº, centro, Capanema

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR.

85760-000

UF

CEP

Capanema/R.R.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2.000

1,00

2.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário-Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

-

2.000,00

(Dois mil reais).

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

2.000,00

-

-

-

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Em moeda corrente do País, no presente ato.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 06 / 95

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada

Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.



000022

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 — Declaram para o Registro Especial de " Microempresa " que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

000023

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema

CIDADE

PR.

UF

06

de

Junho

de 1.995.-

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome: Sérgio Arcangelo Franzoi

Ass.:

Nome: Sandra Aparecida Franzoi Leite

Ass.:

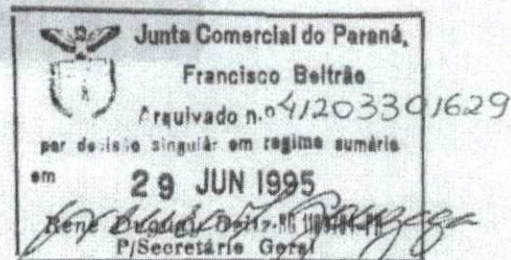
Nome:

Ass.:

Nome:

José Edilio Disconzi Garza - O.A.B.nº 7.749/PR.

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



Wesley Fernandes Gonzaga
RG. 495.985-8

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome: Cesar Lucas Reis.

Ass.:

Nome: Rogério Luiz Helmich.

95/126210-6 11Ago1995 09:28

FRANCISCO BELTRAO

41 2 0330162 9 Atos: 106

AUTO SOM FRANZOI LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	19,84	19,84
DNRC (DARF)	5,06	5,06



Maria Fernanda Gonzaga
RG. 495.906-5

FRANZOI & LEITE LTDA.

CGC/MF N° 00.675.804/0001-90.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

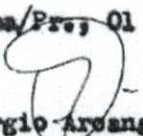
SÉRGIO ARCANJOLO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Paraná, à Rua Tamoio, s/n°, centro, portador da cédula de identidade civil RG n° 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Paraná, à Av. P.V.P. de Sousa, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n° 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de "FRANZOI & LEITE LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n°, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome comercial de "AUTO SOM FRANZOI LTDA.", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

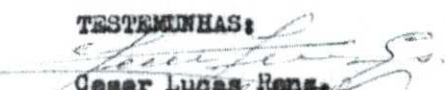
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

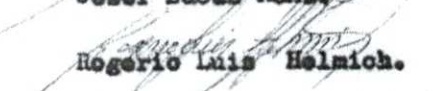
Capanema/Pr., 01 de Agosto de 1.995. -


Sérgio Arcangelo Franzoi


Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:


Cesar Lucas Reng.


Rogerio Luis Helmich.



Sérgio Arcangelo Franzoi



Sandra Aparecida Franzoi Leite

AUTO SOM FRANZOI LTDA.

CNPJ N.º 00.675.804/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de " AUTO SOM FRANZOI LTDA. ", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequente alteração contratual arquivado sob o n.º 951262106, em data de 11 de agosto de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), fica elevado para R\$6.000,00(seis mil reais), sendo o aumento no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

- 1 - O sócio Sérgio Arcangelo Franzoi passa a ter R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), sendo o aumento no valor de R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
- 2 - A sócia Sandra Aparecida Franzoi Leite passa a ter R\$600,00(seiscientos reais), sendo o aumento no valor de R\$400,00(quatrocentos reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
1 - SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2 - SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE	600	600,00
TOTAL	6.000	6.000,00

000028

FRANCISCO BELTRÃO



99/204726-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

090929

AUTO SOM FRANZOI LTDA.
CNPJ N.º 00.675.804/0001-90.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico mais os ramos de atividades de reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr., 22 de Julho de 1999

Sérgio Arcangelo Franzoi

Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

Ceser Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.

Rogério Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/1999
SOB O NÚMERO
99 2 047269

Protocolo: 99/204726-9

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

000

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO



01/094751-5



SERGIO ARCANGELO FRANZOI

Sandra A. F. Leite
SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE

Mario Mecenas Pagani
MARIO MECENAS PAGANI



AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de "**AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob o n.º 951262106 em data de 11 de agosto de 1995, sob o n.º 992047269 em 09/09/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica transferido para a Avenida Brasil n.º 1184, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **Sandra Aparecida Franzoi Leite**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, Centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6, inscrito no CPF/MF sob o número 580.901.509-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente **Sandra Aparecida Franzoi Leite** dá ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MARIO MECENAS PAGANI	600	600,00
T O T A L	6.000	6.000,00

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90



CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **Mario Mecnas Pagani**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

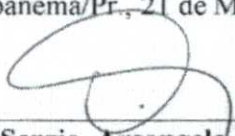
CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes, **mais a Prestação de Serviços de Atividades Físicas, Esportivas, de Lazer e Eventos Culturais.**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Mario Mecnas Pagani, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

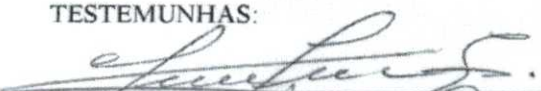
Capanema/Pr, 21 de Março de 2001

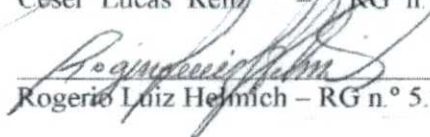

Sergio Arcangelo Franzoi


Sandra Aparecida Franzoi Leite


Mario Mecnas Pagani

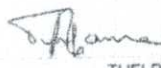
TESTEMUNHAS:


Ceser Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr


Rogerio Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1094751 5

Protocolo: 01/094751-5


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME****CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/nº, centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.371.089-04 e MARIO MECENAS PAGANI, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.901.509-34; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1184, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203301629, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1995 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob o nº 951262106 em data de 11 de Agosto de 1995, sob o nº 992047269 em 09 de Setembro de 1999 e sob o nº 20010947515 em 26 de Abril de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Mario Mecenas Pagani**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) à sócia ingressante **Márcia Furlan**, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.892.799-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente **Mario Mecenas Pagani** dá à sócia ingressante **Márcia Furlan**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma e em decorrência da retirada de um sócio e o ingresso de outro, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MÁRCIA FURLAN	600	600,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **Márcia Furlan**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90



CLÁUSULA QUARTA: Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços de atividades físicas, esportivas, de lazer e eventos culturais, permanecendo tão somente as atividades de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

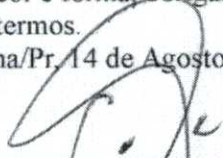
CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, dispensados da prestação de caução.

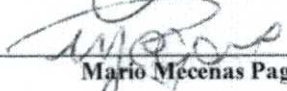
CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade fica transferida para a Av. Brasil, 1204, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

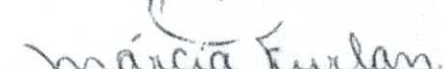
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr. 14 de Agosto de 2002

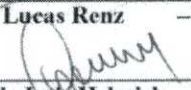

Sergio Arcangelo Franzoi


Mario Mecnas Pagani

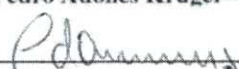

Márcia Furlan

TESTEMUNHAS:


Ceser Lucas Renz - RG nº 916.285/Pr.


Rogerio Luiz Helmich - RG nº 5.264.895-5/Pr.

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional
Pedro Adones Krügel - CRC/PR nº 021913/O-5


Pedro Adones Krügel
T.C. PR - 021913/O-5


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2002
SOB O NÚMERO: 20022197974
Protocolo: 02/219797-4
Empresa: 41 2 0330162 9
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME



FRANCISCO BELTR?O



02/219797-4

980000

000937

95/085860-9 28Jun1995 16:00

FRANCISCO BELTRAO

Atos: 102

FRANZOI & LEITE LTDA

Previsto

Recolhido

JUNTA(GR)

22,96

22,96

DNRC (DARF)

5,06

5,06



Sondra A. Leite



AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da carteira de identidade civil n.º 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF n.º 524.371.089-04 e **MÁRCIA FURLAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184 - CEP 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o seguinte:
Comércio varejista de material elétrico e eletrônico.
Reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos.
Serviços de divulgação em alto-falantes.
- 4ª - O capital social é de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
 - a) **SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, com 5.400 quotas, no valor de R\$5.400,00.
 - b) **MÁRCIA FURLAN**, com 600 quotas, no valor de R\$600,00.
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1995 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Márcia Furlan

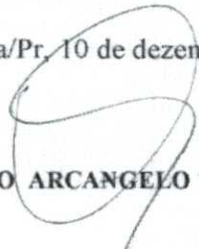
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

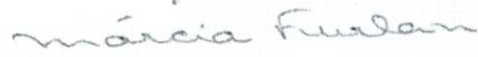


AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

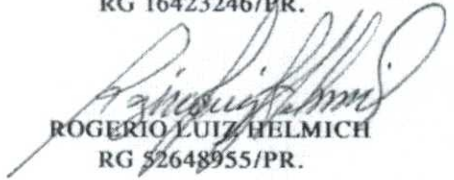
Capitaneia/Pr, 10 de dezembro de 2003

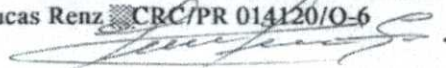

SERGIO ARCANGELO FRANZOI


MÁRCIA FURLAN

TESTEMUNHAS:


PEDRO ADONES KRUGEL
RG 16423246/PR.


ROGERIO LUIZ HELMICH
RG 52648955/PR.

O presente instrumento foi elaborado pelo Profissional
Ceser Lucas Renz  CRC/PR 014120/O-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004
SOB NÚMERO: 20040015653
Protocolo: 04/001565-3
Empresa: 41 2 0330162 9
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



000042



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



000043

AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA.- ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) fica elevado para R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$19.000,00(dezenove mil reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros, integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

- a) O sócio Sergio Arcangelo Franzoi, que possui 5.400(cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) passa a ter R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.
- b) A sócia Marcia Furlan, que possui 600(seiscentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$600,00(seiscentos reais) passa a ter 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$1.900,00(hum mil e novecentos reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
a) SERGIO ARCANGELO FRANZOI	22.500	22.500,00
b) MARCIA FURLAN	1.900	1.900,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser o seguinte:

Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.
 Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos.
 Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.
 Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

Fls 01

Marcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04, e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, consolidam o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) Nome Empresarial, Sede, Domicílio: A sociedade gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, e tem sua sede e domicílio à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, na cidade de Capanema, estado do Paraná.

2ª) Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª) Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades econômicas:

Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.

Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos e Eletrônicos.

Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

4ª) Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

5ª) O capital social é de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, fica assim distribuído:

NOME:	QUOTAS:	CAPITAL=RS:
SERGIO ARCANGELO FRANZOI 90%	22.500	22.500,00
MARCIA FURLAN 10%	2.500	2.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Fls 02

Marcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6ª) Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

7ª) Cessão e Transferência de Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª) Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Marcia Furlan, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª) Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fls 03

Marcia Furlan

AUTO SOM FRANZOI LTDA.
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

11ª) Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

12ª) Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

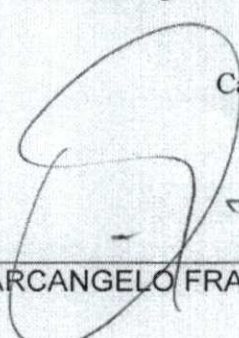
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve a seu sócio.

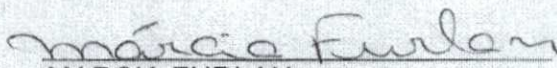
13ª) Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Capanema – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma devidamente rubricados, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 08 de abril de 2011.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI


MARCIA FURLAN



AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sergio Arcangelo Franzoi, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, s/n, Centro, Capanema, PR, CEP 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 01/08/1965, portador da RG nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e Márcia Furlan, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamoios, s/n, Centro, natural de Capanema/PR, nascida em 18/07/1974, portadora da RG nº 5.791.898-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de Auto Som Franzoi Ltda. ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, última alteração 20113009011, em 26/05/2011 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.675.804/0001-90, Rerratificam os seguintes dados do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rerratificado aonde consta o número da Carteira de Identidade do sócio Sergio Arcangelo Franzoi de nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, que o correto é nº 3.975.901-2, expedida pela SSP/PR em 24/11/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Rerratificado aonde informou erroneamente que o sócio Sergio Arcangelo Franzoi era casado sob regime de comunhão universal de bens, e a sócia Márcia Furlan que também era casada sob regime de comunhão universal de bens, deve constar que são solteiros.

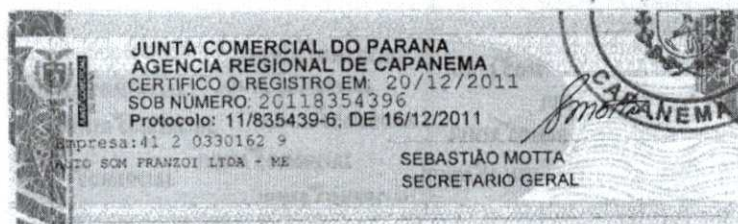
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2011.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI


MARCIA FURLAN



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000048

1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

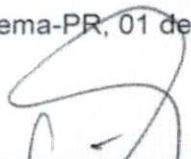
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI
Sócio Administrador


MARCIA FURLAN
Sócia Administradora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.804/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1995
NOME EMPRESARIAL AUTO SOM FRANZOI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1184	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 10:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:20 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **5AF8.94A7.565F.104D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000052

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025510244-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**

Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000053



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/01/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7529/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETMX4XHC9U4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

16993

00.675.804/0001-90

33501176 - 78

104

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1184 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000054

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia **Capanema**, 17 de Novembro de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETMX4XHC9U4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.675.804/0001-90

Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110600175375916562

Informação obtida em 24/11/2021 11:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.675.804/0001-90

Certidão nº: 54712509/2021

Expedição: 24/11/2021, às 11:03:30

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.675.804/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Capanema, 30 de Dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

090958

Capanema, 30 de Dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/01/2022, objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	It e m	Códi go do prod uto/ servi ço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me di da	Quant idade	Preç o unitá rio	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2.** O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times 365}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a



quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento,



ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações



Município de Capanema - PR

09/09/20

estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de março de 2022 16:40
Para: 'educacao'
Assunto: URGENTE- CÂMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: PROTOCOLO.pdf

BOA TARDE

ZAIDA FAVOR RESPONDER O SOLICITADO PELA PROCURADORIA NESSE PROTOCOLO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 3 de março de 2022 16:40
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Thu, 3 Mar 2022 16:40:22 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Tramitação do Processo

000073

Página 1 de 1

Processo: 3508/2021

Data: 24/11/2021 13:44

Situação: Encaminhado

Requerente: TATIANA FERRARI GHIZONI

Documento: 006.656.869-27

Contato: TATIANA FERRARI GHIZONI

Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3

Descrição: dispensa de licitação para compra de câmeras de monitoramento cmeis

Ocorrência: 5

Data: 03/03/2022 11:24:00

Previsão: 14/04/2022

De: ALVARO SKIBA JUNIOR

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: não

Descrição: Manifestação prévia.

Considerando a reiterada situação de ausência de justificativa idônea nos processos de contratação, a respeito da escolha das empresas para a realização da pesquisa de preços, encaminhem-se os autos ao órgão público interessado, para que exponha as razões de escolha das empresas no presente caso.

Destaca-se que não será suficiente a justificativa de que as cotações foram solicitadas de empresas que possuem CNAE compatível com o objeto da contratação. Deve-se expor as razões que levaram ao encaminhamento de solicitação de orçamento para cada uma das empresas, de forma a atender aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

Ademais, para se evitar trâmites desnecessários e a demora nas contratações, faz-se necessário que a Agente de Contratação confira a existência de justificativa idônea a respeito da escolha das empresas cotadas, previamente ao encaminhamento a esta Procuradoria.

Ocorrência: 4

Data: 25/01/2022 15:10:00

Previsão: 08/02/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 3

Data: 14/12/2021 19:26:00

Previsão: 25/01/2022

De: CLEOMAR WALTER

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Seguem as Dotações Orçamentárias:

1210 E - 33.90.30.28.00

1260 E - 33.90.39.16.00

Ocorrência: 2

Data: 24/11/2021 14:31:00

Previsão: 01/12/2021

De: JEANDRA WILMSEN

Para: CLEOMAR WALTER

Etapa: SECRETARIAS

Confirmação: OK

Descrição: encaminhamento para dotação orçamentária

Ocorrência: 1

Data: 24/11/2021 13:44:11

Previsão: 05/01/2022

De: TATIANA FERRARI GHIZONI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
TERMO E ORÇAMENTO GRILO SOM.pdf	termo de referência e orçamento
ORÇAMENTO CIA INFORMÁTICA E	orçamento



000074

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 040/2022

Capanema, 08 de março de 2022.

Ilma. Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

JUSTIFICATIVA

Processo 3508/2021 dispensa de licitação para compra de câmeras de monitoramentos CMEIS (Centro de Educação Infantil). Através de pesquisa realizada no google de empresas especializadas em monitoramento alguns nomes se destacaram. Entramos em contato via telefone para saber se realizavam o determinado serviço as quais tiveram interesse enviamos a solicitação de orçamento impresso. As empresas entregaram na Secretaria de Educação Cultura e Esporte os orçamentos.

Atenciosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



000075

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 11/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3508/2021

REQUERENTE: Agente de Contratações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ASSUNTO: Dispensa de licitação para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos nos CMEIs.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudos Técnicos Preliminares;
- IV) Termo de referência;
- V) Certidão;
- VI) Orçamento;
- VII) Pesquisa de preços;
- VIII) Documentos da futura contratada;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- X) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- XI) Minuta do contrato;
- XII) Extrato de tramitação do processo;
- XIII) Justificativa emitida pela Secretária Municipal de Educação.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



000076

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da contratada e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir

Página 2/4



090977

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000073

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

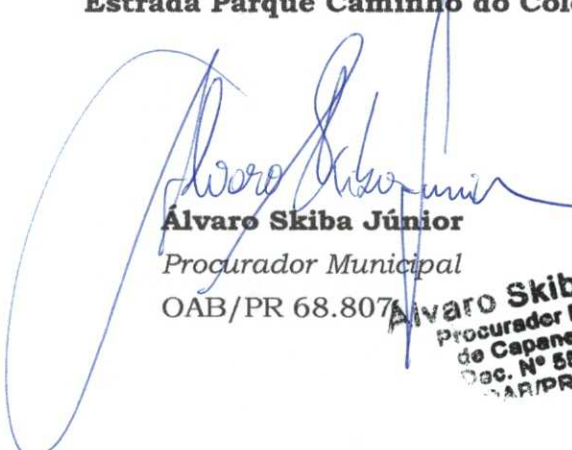
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de março de 2022.


Alvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

000079

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/05/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1061/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETJC4XJXRUC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

16993

00.675.804/0001-90

33501176 - 78

104

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1184 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000080

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Março de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETJC4XJXRUC**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000081

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.675.804/0001-90**Razão Social:** AUTO SOM FRANZOI LTDA**Endereço:** RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022**Certificação Número:** 2022022800131972453181

Informação obtida em 10/03/2022 14:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA

CNPJ: 00.675.804/0001-90

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1184 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35521071 E-MAIL: grilosom@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 43.979,13(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA

CNPJ: 00.675.804/0001-90

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1184 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35521071 E-MAIL: grilosom@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000084

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRQAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: **R\$ 43.979,13**(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).



Município de Capanema - PR

000085

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62091	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABRAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4).	8.500,00	UN	0,74	6.290,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.290,00(Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

Processo dispensa Nº 15/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Valor total: R\$6.290,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAIFER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCÍPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2P26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTITHD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRAS MULTITHD MHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CÂMERAS E TODOS OS MATERIAIS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	MTROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES RNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90



11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90
----	-------	----------------------	-------	----	------	--------

VALOR TOTAL: R\$ 43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa Nº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAIFER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.086, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 1/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GABRIEL ANDRES FLACH	1	CÂMARA DE AR NOVA 10.00/20 NOVA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	QBOM	80,00	114,00
BENICIO PNEUS EIRELI	3	CÂMARA DE AR NOVA 14-17.5 EXCLUSIVO ME/EPP	JABUTI	2,00	142,00
GABRIEL ANDRES FLACH	4	CÂMARA DE AR NOVA 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	MAGGION	40,00	231,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	5	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO (BICO CENTRO). EXCLUSIVO ME/EPP	TORTUGA	40,00	274,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	7	CÂMARA DE AR NOVA 295/80 R22.5 NOVA. EXCLUSIVO ME/EPP	QBOM	5,00	129,00
SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	8	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO (BICO LONGO). EXCLUSIVO ME/EPP	QBOM	20,00	60,00
GABRIEL ANDRES FLACH	9	CÂMARA PARA CARINHO DE MÃO Nº8. EXCLUSIVO ME/EPP	CANELÃO	10,00	30,00

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	10	PNEU 10.00 R20, UTILIZAÇÃO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143L, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 16MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	GOODYEAR CR926	35,00	2.018,00
FIRENZE PNEUS LTDA	11	PNEU 10.00 R20, UTILIZAÇÃO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143L, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 16MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP	GOODYEAR	11,00	2.018,00
FIRENZE PNEUS LTDA	12	PNEU 10.00R20 BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143K, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 20.0MM, ADEERÊNCIA PISO MOLHADO B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	GOODYEAR	60,00	2.480,00
FIRENZE PNEUS LTDA	13	PNEU 10.00R20 BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143K, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 20.0MM, ADEERÊNCIA PISO MOLHADO B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. COTA RESERVADA ME/EPP	GOODYEAR	20,00	2.480,00
A M MENDES - ACESSÓRIOS	14	PNEU 10.00x20, NOVO, CONSTRUÇÃO COM 16 LONAS, CONVENCIONAL, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA, ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143L, PROFUNDIDADE DE SULCO 12.5MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	WESTLAKE	8,00	1.700,00
A M MENDES - ACESSÓRIOS	15	PNEU 1000 R20 UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143L, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	WESTLAKE	28,00	2.000,00



Município de Capanema - PR

000988

CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUTO SOM FRANZOI
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, AV BRASIL, 1184 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCIA FURLAN inscrito(a) no CPF nº 779.892.799-91, Portador(a) do RG nº 57918985, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 16/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	INTELBRAS	ROLO	20,00	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	INTELBRAS	UN	69,00	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	INTELBRAS	UN	69,00	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	INTELBRAS	UN	4,00	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	INTELBRAS	UN	3,00	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRQAS MULTI HD IMHDX 3032	INTELBRAS	UN	1,00	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	INTELBRAS	UN	4,00	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	AUTO SOM FRANZOI LTDA	UN	1,00	8.000,00	8.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	INTELBRAS	M	100,00	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	INTELBRAS	UN	138,00	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	INTELBRAS	UN	74,00	2,35	173,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **10/03/2022** e encerramento em **09/03/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

8000930

- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Márcia



Município de Capanema - PR

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema - PR

000992

- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

000093



Município de Capanema - PR

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo



Município de Capanema - PR

de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição



Município de Capanema - PR

deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

000093

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

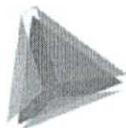
E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCIA FURLAN**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

10 dia(s) do mês de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARCIA FURLAN
Representante Legal da Contratada
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Contratada

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

090099

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS
Dotação Orçamentária*	0700112365120221181210339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.979,13
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 (Logout)


**Município de
Capanema - PR**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARTÕES DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Letra: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	02091	CARTE DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO 191/2022, MORTO, BURELIADO, LOMBRADO E COM COORDENADAS DE RUA PARA IMPRESSÃO, COM ANEXO DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARTÕES DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.	6.290,00	UN	0,74	4.653,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.290,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Capanema, Cidade da Biodiversidade - Entrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa nº 15/2022

Data de Assinatura: 16/04/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratado: LINDY SERVIÇOS

DE TECNOLOGIA EDELL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E

IMPRESSÃO DE CARTÕES DE IPTU PARA

DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,

PROCESSADO PELO SISTEMA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Valor total: R\$ 290,00 (Dois Mil, Duzentos e

Noventa Reais).

Assinatura: Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA PARA USO NA LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Letra: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	AJ161	CORTADOR DE GRAMA LR 220H	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Capanema, Cidade da Biodiversidade - Entrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Processo dispensa nº 12/2022

Data de Assinatura: 14/03/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratado: ROGERIO SPORRE

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE

GRAMA PARA USO NA LIMPEZA DO

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA -

PR.

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Assinatura: Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO DOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Letra: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	02107	SERVIÇO DE ESCAVAR BURACO DE 30X30 CM DE BASE POR NO MÍNIMO 10CM DE PROFUNDIDADE PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE ALUMÍNIO COM HALETES (A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUSIVE REMOÇÃO DE POSTES QUEBRADOS E A MONTAGEM DAS NOVAS PLACAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA P/CM3 EM VOLUME MÍNIMO DE 0,05M³ PARA CRISTALIZAÇÃO DO POSTE, INCLUSIVE READEQUAÇÃO DA CALÇADA E REMOÇÃO DE DEJEITOS ORIGINADOS DA PRESTATAÇÃO DO SERVIÇO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DESLOCAIMENTO.	60,00	UN	140,00	8.400,00
2	02106	SERVIÇO DE ESCAVAR BURACO DE 30X30 CM DE BASE POR NO MÍNIMO 10CM DE PROFUNDIDADE PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE ALUMÍNIO COM HALETES (A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUSIVE REMOÇÃO DE POSTES QUEBRADOS E A MONTAGEM DAS NOVAS PLACAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA P/CM3 EM VOLUME MÍNIMO DE 0,05M³ PARA CRISTALIZAÇÃO DO POSTE, INCLUSIVE READEQUAÇÃO DA CALÇADA E REMOÇÃO DE DEJEITOS ORIGINADOS DA PRESTATAÇÃO DO SERVIÇO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DESLOCAIMENTO.	60,00	UN	115,00	6.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

PLACAS EM VOLUME MÍNIMO DE 0,05M³ PARA CRISTALIZAÇÃO DO POSTE, INCLUSIVE READEQUAÇÃO DA CALÇADA E REMOÇÃO DE DEJEITOS ORIGINADOS DA PRESTATAÇÃO DO SERVIÇO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DESLOCAIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trinta e Reais).

Capanema, Cidade da Biodiversidade - Entrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

Processo dispensa nº 8/2022

Data de Assinatura: 14/03/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratado: ODAIR GRABOSKI-

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE

SINALIZAÇÃO VERTICAL EM

ATENDIMENTO DOS CMEIS E ESCOLAS DA

REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -

PR.

Valor total: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trinta e

Reais).

Assinatura: Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VETE, KATER, PIRO DE GENTE, CANTINHO LOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PÁIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Letra: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	62017	CABO CITY 4MM 200CM AVG 100 MTRCS	20,00	ROLO	49,00	980,00
2	62018	CABOS DE PARABOLIZADO VÍDEO INTELBRAS	40,00	UN	1,17	46,80
3	62022	CÂMERA INTELBRAS VÍDEO 1228 M'LEET	40,00	UN	215,00	8.600,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12,5V 10 AMPERES	4,00	UN	147,00	588,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	2,00	UN	1.422,90	2.845,80
6	62020	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1202	4,00	UN	4.942,00	19.768,00
7	62021	HD DE 64 TB WD PURPLE	1,00	UN	845,00	845,00
8	62023	MAIO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS CÂMERAS E TODOS OS MATERIAIS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62015	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	2,30	230,00
10	62014	PLUGUES INTELBRAS	120,00	UN	3,05	366,00
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: R\$ 43.979,10 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Capanema, Cidade da Biodiversidade - Entrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa nº 10/2022

Data de Assinatura: 10/03/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratado: ATIVO SEM FIANÇAS

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VETE,

KATER, PIRO DE GENTE, CANTINHO

LOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO

PRINCE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS

CRIANÇAS, PROFESSORES E PÁIS DAS

CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 43.979,10 (Quarenta e Três Mil,

Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta

Centavos).

Assinatura: Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

OPORTUNIDADE


Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





Município de Capanema - PR

000101

Retificação de Publicação

No Jornal O trombeta, Edição 1569, do dia 16/03/2022, página 03

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRQAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: R\$ 43.979,13(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensaNº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRQAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: **R\$ 43.979,13**(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa Nº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 25(s) do mês de março de 2022

Roselia K.B.Pagani – Chefe do Setor de Licitações



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0924, do dia 16/03/2022, página 02

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRQAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: R\$ 43.979,13(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensaNº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé



Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: **R\$ 43.979,13**(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa Nº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 25(s) do mês de março de 2022

Roselia K.B.Pagani – Chefe do Setor de Licitações



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0924,
do dia 16/03/2022, página 02

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITO-
RAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDU-
CAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURA-
DO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA

DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRI-
ANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPA-
NEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso
II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41
(cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso
de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VTL 122B BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRAS MULTI HD IMHDX 3032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CÂMERAS E TODOS OS MATERIAIS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: R\$ 43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e
Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do
Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa Nº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITO-
RAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDU-
CAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURA-
DO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE
SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRI-
ANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPA-
NEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e
Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITO-
RAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDU-
CAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURA-
DO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE
SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRI-
ANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPA-
NEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso
II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41
(cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso
de outros serviços e compras;



Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62017	CABO CFTV 4MM 2PX26 AWG 100 MTROS	20,00	ROLO	149,00	2.980,00
2	62013	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX INTELBRAS	69,00	UN	11,57	798,33
3	62022	CAMERA INTELBRAS VHL 122R BULLET	69,00	UN	245,00	16.905,00
4	62016	CONVERSOR AC/DC 12.8V 10 AMPERES INTELBRAS	4,00	UN	197,00	788,00
5	62019	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 1216	3,00	UN	1.612,00	4.836,00
6	62020	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 4032	1,00	UN	4.942,00	4.942,00
7	62021	HDS DE 02 TB WD PURPLE	4,00	UN	985,00	3.940,00
8	62023	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AS 69 CAMERAS E TODOS OS MATERIAS QUE ESTÃO DESCRITOS	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
9	62018	METROS CABO DE REDE CAT 5	100,00	M	1,95	195,00
10	62014	PLUGUES BNC INTELBRAS	138,00	UN	3,05	420,90
11	62015	PLUGUES P4 INTELBRAS	74,00	UN	2,35	173,90

VALOR TOTAL: R\$ 43.979,13(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Processo dispensa Nº 16/2022

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCEPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$43.979,13 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Roselia K.B.Pagani – Chefe do Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 166/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa PANDA AUTO POSTO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PANDA AUTO POSTO LTDA, sediada na ROD BR 277, S/N KM 184 - CEP: 84130000 - BAIRRO: COLONIA MACIEL, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.765/0003-26, neste ato representada pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, portador do RG nº 2.161803, e CPF nº 395.400.149-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 19/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 10/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 25/03/2022, fica recomposto o valor dos itens: 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8.000,00	5,598	5.477,335	6,90	1.654,21
01	2	ÓLEO DIESEL S10	L	8.000,00	5,312	6.437,6042	6,63	8.484,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 10.138,97 (Dez mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

VALDIR GERVINSKI
Representante Legal
PANDA AUTO POSTO LTDA
Detentora da Ata

MINUTA

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 332/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sediada na RUA MATO GROSSO, 628 - CEP: 85605280 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, neste ato representada pelo Sr. EDILSON TADEU CASANOVA, portador do RG nº 4.016.349-2, e CPF nº 545.866.159-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão al/ Eletrônico 54/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 25/03/2022, fica recomposto o valor do item 05, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato: